LEI Nº 2428-A

Autoriza a Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente a utilizar recursos do Pecúlio para custeio das despesas de saúde.
Proc. nº 25277/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente autorizada a utilizar, em caráter excepcional e temporário, os recursos do Pecúlio, instituído pela Lei nº 1520, de 25 de agosto de 1972, para custeio das despesas de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de julho de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 08/07/10
no Jornal Diretrizes
PL 147/10
Proc. 25277/10

fmv